



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 60507/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 20/05/2024
ASSUNTO: Licitação - 00005/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA
INTERESSADOS: Paulo Rogério de Lira Campos

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO PP FLEX PP 3X2.5mm	METROS	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
2	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM	UND	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
3	CABO FLEX 1.5MM	METROS	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
4	CABO FLEX 2.5MM	METROS	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
5	CABO FLEX 4 MM	METROS	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
6	CABO FLEX 6 MM	METROS	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
7	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
8	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
9	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
10	RELE FOTOELETRICO	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
13	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
14	LAMPADA LED15 W	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
15	LAMPADA LED21 W	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
16	LAMPADA LED 30W	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
17	LAMPADA LED 40W	UND	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
18	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
19	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.535,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 58.535,00**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º
05/2024 – SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
DESTINADO A MANUTENÇÃO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
CACIMBA DE AREIA.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
elementos, inclusive a minuta do respectivo
contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 11 de abril de 2024.

Suyan N. de Oliveira

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA
OAB/PB N.º 24.187
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO**Expediente:** SOLICITAÇÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2024.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 05/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO PP FLEX PP 3X2.5mm	METROS	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
2	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM	UND	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
3	CABO FLEX 1.5MM	METROS	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
4	CABO FLEX 2.5MM	METROS	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
5	CABO FLEX 4 MM	METROS	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
6	CABO FLEX 6 MM	METROS	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
7	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
8	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
9	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
10	RELE FOTOELETRICO	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
13	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
14	LAMPADA LED15 W	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
15	LAMPADA LED21 W	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
16	LAMPADA LED 30W	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
17	LAMPADA LED 40W	UND	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
18	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00



19	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.535,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906, 02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**.



A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão



em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2024.

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CABO PP FLEX PP 3X2.5mm	METROS	300
2	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM	UND	100
3	CABO FLEX 1.5MM	METROS	300
4	CABO FLEX 2.5MM	METROS	500
5	CABO FLEX 4 MM	METROS	300
6	CABO FLEX 6 MM	METROS	200
7	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100
8	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100



9	FITA ISOLANTE 20M	UND	50
10	RELE FOTOELETRICO	UND	300
11	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UND	200
12	LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	UND	80
13	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	80
14	LAMPADA LED15 W	UND	200
15	LAMPADA LED21 W	UND	200
16	LAMPADA LED 30W	UND	400
17	LAMPADA LED 40W	UND	350
18	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20
19	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do



orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

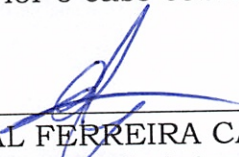
b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



Cacimba de Areia - PB, 03 de abril de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO PP FLEX PP 3X2.5mm	METROS	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
2	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM	UND	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
3	CABO FLEX 1.5MM	METROS	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
4	CABO FLEX 2.5MM	METROS	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
5	CABO FLEX 4 MM	METROS	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
6	CABO FLEX 6 MM	METROS	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
7	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
8	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
9	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
10	RELE FOTOELETRICO	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
13	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
14	LAMPADA LED15 W	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
15	LAMPADA LED21 W	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
16	LAMPADA LED 30W	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
17	LAMPADA LED 40W	UND	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
18	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
19	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.535,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 58.535,00**.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO



4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 2 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cacimba de Areia*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO**Expediente:** SOLICITAÇÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.**DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 10 de abril de 2024.



PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052**



2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 **2047 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 **2036 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 **2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** - 08 122 1008 **2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 **2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 **2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 304 1031 **2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 **2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 **2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 **2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 **2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 **2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 **2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimba de Areia - PB, 03 de abril de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CABO PP FLEX PP 3X2.5mm	METROS	300
2	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM	UND	100
3	CABO FLEX 1.5MM	METROS	300
4	CABO FLEX 2.5MM	METROS	500
5	CABO FLEX 4 MM	METROS	300
6	CABO FLEX 6 MM	METROS	200
7	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100
8	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100



9	FITA ISOLANTE 20M	UND	50
10	RELE FOTOELETRICO	UND	300
11	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UND	200
12	LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	UND	80
13	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	80
14	LAMPADA LED15 W	UND	200
15	LAMPADA LED21 W	UND	200
16	LAMPADA LED 30W	UND	400
17	LAMPADA LED 40W	UND	350
18	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20
19	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 MESES, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do



orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

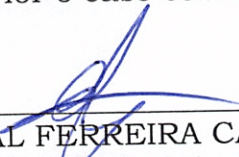
b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.



Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



GENIVAL FERREIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 19:50:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 60507/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Número da Licitação: 00005/2024
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 15/04/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 58.535,00

Fontes de Recursos: Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência Especial da União (706), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.535,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Canapu Comercio de Distribuicao Ltda. - Me
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 08.449.096/0001-81
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fefb0e6178253fef6d749333e7aea247
Autorização da autoridade competente	Sim	f6e001b9cb3e5f7e99126a18e7a25305
Estimativa da despesa	Sim	fc36b2551fc4c93ab6ed67561019df49
Estudo Técnico Preliminar	Sim	46a1502a402e86f72aa80aefc353580
Formalização de demanda	Sim	4c4f04ce534ec7a72b21396616a3a28c
Justificativa de preço	Sim	03644fb95ef85af285ed8ae54b14ccc2
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f6e001b9cb3e5f7e99126a18e7a25305
Previsão Orçamentária	Sim	3c5f3eb5cd47a483db3a95e2f979a3ca
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	46a1502a402e86f72aa80aefc353580
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Canapu Comercio de Distribuicao Ltda. Me	Sim	03644fb95ef85af285ed8ae54b14ccc2

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2024

CONTRATO N.º 69/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 05/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)**, conforme descritivo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	CABO PP FLEX PP 3X2.5mm	METROS	300	R\$ 10,80	R\$ 3.240,00
2	CONECTOR PERFURANTE 16-95MM	UND	100	R\$ 20,70	R\$ 2.070,00
3	CABO FLEX 1.5MM	METROS	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:953
89563468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES-95389563
468
Dados: 2024.04.23
10:03:12 -03'00'



4	CABO FLEX 2.5MM	METROS	500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
5	CABO FLEX 4 MM	METROS	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
6	CABO FLEX 6 MM	METROS	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
7	LAMPADA TUBULAR LED 9W	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
8	LAMPADA TUBULAR LED 18W	UND	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
9	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
10	RELE FOTOELETRICO	UND	300	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
11	BASE PARA RELEFOTOELETRICO	UND	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
12	LAMPADA VAPOR METALICO DE 70W	UND	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
13	LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	80	R\$ 44,00	R\$ 3.520,00
14	LAMPADA LED15 W	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
15	LAMPADA LED21 W	UND	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
16	LAMPADA LED 30W	UND	400	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
17	LAMPADA LED 40W	UND	350	R\$ 29,00	R\$ 10.150,00
18	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
19	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20	R\$ 91,00	R\$ 1.820,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.535,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento do produto será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:95389
563468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES:9538956346
Dados: 2024.04.23
10:03:52 -03'00'



Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de

consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:953895
63468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES:95389563468
Dados: 2024.04.23
100408-0300'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO** - 04 122 1003 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**; 04 122 1048 **2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS**; 04 123 1049 **2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**; 15 452 3004 **2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**; 20 122 1041 **2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**; 12 361 1052 **2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 **2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 **2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 **2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 **2047 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 **2036 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 **2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**; **02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** - 08 122 1008 **2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE**

CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2060 GESTÃO DO**

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:9538
9563468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES-95389563
468
Dados: 2024.04.23
10:04:23 - 03'00"



PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 05/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:9538
9563468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES:953895634
68
Dados: 2024.04.23
10:04:41 -03'00'



- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:953
89563468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES:953895634
68
Dados: 2024.04.23
10:04:59 -03'00'



DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:9538
9563468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES:95389563
468
Dados: 2024.0423
10:05:17 -03'00'



Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CARLOS
WILSON
GUEDES
CHAVES:95
389563468

Assinado de forma
digital por CARLOS
WILSON GUEDES
CHAVES:95389563
468
Data: 2024.04.23
100537-0300



DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.


DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 16 de abril de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Assinado de
 forma digital por
 CARLOS WILSON
 GUEDES
 CHAVES-953895
 63468
 Dados:
 2024.04.23
 10:06:21 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

CARLOS WILSON GUEDES
CHAVES:95389563468
8

Assinado de forma digital por
CARLOS WILSON GUEDES
CHAVES:95389563468
Dados: 2024.04.23 10:06:02
-03'00'

CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 08.449.096/0001-81
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

CARLOS WILSON GUEDES
CHAVES:95389563468
63468

Assinado de forma digital por CARLOS WILSON GUEDES
CHAVES:95389563468
Dados: 2024.04.23 10:07:04 -03'00'



EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024

DISPENSA N.º. 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 16 de abril de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7CDF0BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2024

DISPENSA N.º 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPINT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.705,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:27F7650D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor global de R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C70162D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor global de R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9F7E6C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024

DISPENSA N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:45B8B37A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Eptácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de R\$ 56.055,00 (Cinquenta e Seis Mil Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2024.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7CDF0BCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2024

DISPENSA N.º 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS TIPO SPINT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 53.705,00 (Cinquenta e Três Mil Setecentos e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:27F7650D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor global de R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C70162D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve

HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 004/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, representada pelo Sr. CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, portador do CPF: 953.895.634-68 e RG: 1.764.506 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa – PB, pelo valor global de R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:9F7E6C9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024

DISPENSA N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.535,00 (Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 16/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 16 de abril de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:45B8B37A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 005/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 05.816.684/0002-07, sediada na Avenida Epitácio Pessoa, N.º 218, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-020, representada neste ato pelo Sr. JOSIVAN MELQUIADES NÓBREGA, portador do CPF: 737.970.904-63 e RG: 1.449.783 SSP/PB, residente e domiciliado na Av. Polônia, n.º 887, Bairro. Jardim Europa, Cidade de Patos – PB CEP: 58.705-052, pelo valor global de R\$ 56.055,00 (Cinquenta e Seis Mil Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 15 de abril de 2024.



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2042 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 1052**



2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 **2047 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1042 **2036 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 1048 **2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** - 08 122 1008 **2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1008 **2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 **2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1018 **2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10 304 1031 **2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 **2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1006 **2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2023 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 **2023 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1037 **2024 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 302 1007 **2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 1007 **2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

Cacimba de Areia - PB, 03 de abril de 2024.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA."

Pelo presente instrumento particular, **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES**, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 01.04.1976, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio de Oliveira Moura, 345, Ap. 1501 A, Jd. Aeroclubes, Cep. 58036-190, João Pessoa/PB, portador da cédula de identidade de Nº.1.764.506 SSP/PB, e **CPF de Nº.953.895.634-68**.

Único sócio da sociedade "**CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.**", situada na Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Roger, Cep. 58020-000, João Pessoa/PB, com **CNPJ de Nº.08.449.096/0001-81**, já qualificado conforme Ato Jurídico devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado-PB, sob o Nº.**256.00095852**, por registro em 31.05.2019. **R E S O L V E**, por este ato, **alterar e consolidar** seu registro de **SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, e o faz da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica natureza jurídica desta **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome empresarial de "**CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.**", conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade limitada unipessoal, já integralizado no valor de R\$.1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Percentual	Qtd Quotas	Capital (R\$)
---------------	------------	------------	---------------

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA."

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES	100%	1,00	1.000.000,00
Total:	100%	1,00	1.000,000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

"CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA."

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, nascido em 01.04.1976, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio de Oliveira Moura, 345, Ap. 1501 A, Jd. Aeroclub, Cep. 58036-190, João Pessoa/PB, portador da cédula de identidade de Nº.1.764.506 SSP/PB, e **CPF de Nº.953.895.634-68**. **Resolve**, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei No.10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª.) - A sociedade limitada unipessoal passa a girar sob o nome empresarial de "**CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.**", e terá sede e domicílio na Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Roger, Cep. 58020-000, João Pessoa/PB.

2ª.) – A sociedade limitada unipessoal terá por objeto os ramos dos comércios atacadistas e os serviços de:

- **Comércio atacadista de Equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;**
- **Comércio atacadista de Material elétrico;**
- **Comércio atacadista de Artigos de escritório e de papelaria;**



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA."

- Comércio atacadista de Suprimento para informática;
- Comércio atacadista de Bolsas, malas e artigos de viagem;
- Comércio atacadista de Bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- Comércio atacadista de Cama, mesa e banho;
- Comércio atacadista de Equipamentos de informática;
- Serviços de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- exposições e festas;

3ª.) - O capital social é na importância de R\$.1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de R\$.1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, da seguinte forma:

Nome do Sócio	Percentual	Qtd Quotas	Capital (R\$)
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES	100%	1,00	1.000.000,00
Total:	100%	1,00	1.000,000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do **capital social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

4ª.) - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **CARLOS WILSON GUEDES CHAVES, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.**



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA."

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

5ª.) - O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6ª.) - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA."

7ª.) - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª.) - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **inventário**, do **balanço patrimonial** e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

9ª.) - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

10ª.) - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

11ª.) - O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

a) - Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA

"CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA."

b) - O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

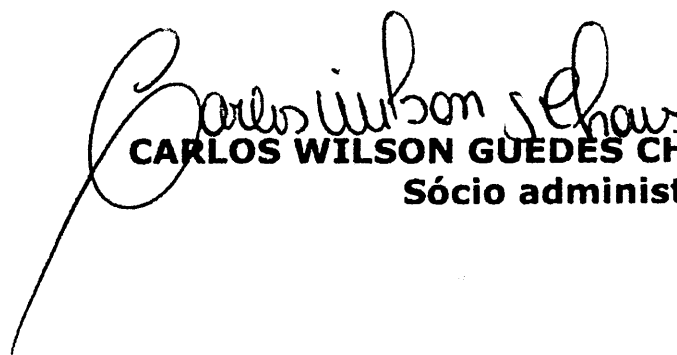
c) - Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

12ª.) - O início das atividades ocorreu em 31.05.2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

13ª.) - Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

João Pessoa/PB, 03 de fevereiro de 2023.


CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
Sócio administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 006710, registrado em 17/01/2006, inscrito no CPF n° 80662900472, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
80662900472	006710	CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2023 15:54 SOB N° 20233096337.
PROTOCOLO: 233096337 DE 07/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302115301. CNPJ DA SEDE: 08449096000181.
NIRE: 25600095852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/02/2023.
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1855519418

NOME
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1764506 SSP PB

CPF
953.895.634-68

DATA NASCIMENTO
01/04/1976

FILIAÇÃO
WILSON LEITE CHAVES
CARMEN MARIA GUEDES CHAVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B B

Nº REGISTRO
01198549052

VALIDADE
05/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
09/03/1995

OBSERVAÇÕES

Carlos Wilson Guedes Chaves
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
31/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35633053151
PB042759072

PARAÍBA

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.449.096/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2006
NOME EMPRESARIAL CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANISIO SALATIEL	NÚMERO SN	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 58.020-000	BAIRRO/DISTRITO ROGER	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO CANAPUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 9943-0707		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 11:05:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 08.449.096/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:47 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **9B1A.A923.79E1.D120**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **C285.53E0.A9EB.725B**

Emitida no dia 04/04/2024 às 13:22:43

Nome Empresarial:

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA

Endereço:

ANISIO SALATIEL

Bairro:

ROGER

Inscr. Estadual:

16.305.337-5

Município:

JOAO PESSOA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

S/N

CNPJ/CPF:

08.449.096/0001-81

Complemento:

GALPAO03

CEP:

58020-000


Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	Data: 15/03/2024 Hora: 10:23
	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	
	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS		

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2024/040279	466.612.528.604

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE					
C.N.P.J./C.P.F.	Nome do Contribuinte				
08449096000181	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA				
Endereço			Número	Apto/Sala	Bloco
RUA ANISIO SALATIEL			S/N		Complemento
Bairro	CEP	Cidade			UF
VARADOURO	58020000	JOAO PESSOA			PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE
MERCANTIS: 98367-5

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES
<p>Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).</p> <p>A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.joaopessoa.pb.gov.br.</p> <p>Certidão emitida gratuitamente em 15/03/2024 10:23:28</p>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.449.096/0001-81
Razão Social: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA ME
Endereço: RUA ANISIO SALATIEL SN / ROGER / JOAO PESSOA / PB / 58020-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031604171371344091

Informação obtida em 22/03/2024 11:54:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Certidão nº: 4010915/2024
Expedição: 17/01/2024, às 10:56:14
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.449.096/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: endtstst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 08.449.096/0001-81

Razão Social: CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Nome Fantasia: CANAPU DISTRIBUIDORA

Certidão emitida às 11:57 de 22/03/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kBLi.HsQq**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 11496

Razão Social: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Nome Fantasia:

CNPJ: 08.449.096/0001-81

Inscrição Municipal: 983675

Atividade Principal: 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Exerce no endereço), 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Exerce no endereço), 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Exerce no endereço), 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** RUA ANISIO SALATIEL, SN, GALPAO03, ROGER

CEP: 58020000

Local e data: Município de João Pessoa, quinta, 17 de dezembro de 2020

Vencimento: Indeterminado

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

Código de Autenticidade: **20TGD1GB16**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Insc. Muni.: 983675

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

17/01/2024 10:37:55

CONTRIBUINTE		
Inscrição Municipal 983675	Nome/Razão Social CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA	
CPF/CNPJ 08.449.096/0001-81	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade MAQUINAS, APARELHOS E EQUIP. OU PECAS	
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 12/12/2006	
Tipo de Recolhimento	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Camê Devolvido Não	Situação Alvará 1º via

ENDEREÇO				
Logradouro RUA ANISIO SALATIEL	Número S/N	CEP 58020-000	APT. / SALA	BLOCO
Bairro VARADOURO	Complemento			

ATIVIDADES	
Segmento COMERCIAL	Grupo COMERCIO ATACADISTA
Atividade MAQUINAS, APARELHOS E EQUIP. OU PECAS	Atividade CNAE Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Incidência Não incidência de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 4649401

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS	
Código CNAE	Atividade CNAE
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4643502	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
4649403	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4651601	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651602	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4673700	Comércio atacadista de material elétrico

SÓCIOS	
NOME	CARGO
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES	



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.305.337-5	SITUAÇÃO ATIVO	24/11/2017 Processo 1555702017-9 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF 08.449.096/0001-81		INSC. JUNTA COMERCIAL 2560009585-2	
LOGRADOURO R ANISIO SALATIEL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO GALPAO03		BAIRRO ROGER	
MUNICÍPIO JOAO PESSOA		CEP 58020-000	
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS 4649-4/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
PRINCIPAL 4649-4/01	DENOMINAÇÃO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
SECUNDÁRIO 4322-3/02	DENOMINAÇÃO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E		
4641-9/02	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO		
4643-5/02	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM		
4647-8/01	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA		
4649-4/03	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS		
4651-6/01	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		
4651-6/02	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA		
4673-7/00	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO		
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		COD. NATUREZA JURIDICA 2062	
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 24/11/2017	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES CARLOS WILSON GUEDES CHAVES		CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR	
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR1 DA DIRETORIA		VALIDADE 17/07/2024	
CONTROLE 202401171043284869		DATA DE EMISSÃO 17/01/2024 10:43:28	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 11:04:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **08.449.096/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 08.449.096/0001-81
Número de Ordem do Livro:	5	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
NIRE	25600095852
CNPJ	08.449.096/0001-81
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	Diário
Município	João Pessoa
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/01/1900
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11498

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
Natureza do Livro	Diário
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	11498
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.0B.03.30.BE.D3.59.E4.E5.0E.59.BC.82.B5.AF.FA.A9.0E.4F.1E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB -
58.020-000

Folha: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022
 Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	3.623.074,56	3.938.062,41
DISPONÍVEL	459.322,79	375.270,52
BENS NUMERÁRIOS	4.888,32	16.597,80
Caixa	4.888,32	16.597,80
DEPÓSITOS BANCÁRIOS VISTA	1.941,77	1.008,31
Banco Bradesco Ag: 1104 C/C:0020775-6	1,00	1,00
Caixa Economica Federal Ag. 3348 C/C 00589-0	1.940,77	1.007,31
APLICAÇÃO SDE L IQUIDEZIME DIATA	452.492,70	357.664,41
Aplicação BBAutomatico Empresa	0,00	349.590,39
Aplicação Bradesco Invest Facil	25.333,21	1.684,42
Aplicação em Papeis Bradesco	0,00	6.389,60
BB Rende Fácil	425.437,61	0,00
Caixa Economica Federal	1.721,88	0,00
CLIENTES	150.556,91	278.000,00
DUPLICATASA RECEBER	150.556,91	278.000,00
Clientes Diversos	150.556,91	278.000,00
OUTROS CRÉDITOS	194,86	194,86
TRIBUTOSA RECUPERAR	194,86	194,86
Outros Impostos a Recuperar	194,86	194,86
ESTOQUES	3.013.000,00	3.284.597,03
ESTOQUES DIVERSOS	3.013.000,00	3.284.597,03
Mercadoria Subst Tribut aria	93.243,21	280.478,21
Mercadorias Para Revenda	2.919.756,79	3.004.118,82
NÃO CIRCULANTE	83.738,53	67.366,91
INVESTIMENTOS	36.878,87	15.300,64
OUTROS INVESTIMENTOS	36.878,87	15.300,64
Consórcio Banco Bradesco	21.986,68	11.963,07
Consortio Banco do Brasil	14.892,19	3.337,57
IMOBILIZADO	46.859,66	52.066,27
BENS EM OPERAÇÃO	59.050,77	59.050,77
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	4.284,72	4.284,72
Equipamentos para Processamento de Dados	1.949,91	1.949,91

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB -
58.020-000

Folha: 0003

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022
 Valores expressos em Reais (R\$)

Móveis e Utensílios	52.816,14	52.816,14
(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	(12.191,11)	(6.984,50)
(-) Deprec. Equipamentos p/Processamento de Dados	(850,22)	(728,04)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(1.305,84)	(974,86)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios	(10.035,05)	(5.281,60)
TOTAL DO ATIVO	3.706.813,09	4.005.429,32

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
 Sócio
 CPF: 953.895.634-68

CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO
 CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador
 CPF: 806.629.004-72

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB -
58.020-000

Folha: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022
 Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2021
CIRCULANTE	322.589,90	467.013,80
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	243.632,56	354.927,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	243.632,56	354.927,87
BB GIRO CAP DIGIT	100.000,00	0,00
Empréstimo BB GIRO	52.528,80	180.184,96
Empréstimo CEF - Cred Empreender	91.103,76	174.742,91
FORNECEDORES	21.736,80	64.837,59
FORNECEDORES NACIONAIS	21.736,80	64.837,59
ALGAR SOLUCOES	985,00	0,00
Fornecedores Diversos	0,00	64.837,59
IBERICAC ONDUTORES ELETRICOS LTDA	6.164,60	0,00
KIAN IMPORTACAOLTDA	9.895,20	0,00
TLM FABRICACAO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRIC	4.692,00	0,00
DUPLICATAS	0,00	813,00
DUPLICATASA PAGAR	0,00	813,00
Duplicatas Diversas	0,00	813,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	55.168,11	46.435,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	55.168,11	46.435,34
IRRF a Recolher	164,94	152,17
Simples a Recolher	55.003,17	46.283,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	2.052,43	0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.052,43	0,00
INSS a Recolher	916,88	0,00
FGTS a Recolher	1.135,55	0,00
NÃO CIRCULANTE	1.161.039,60	1.504.345,31
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.161.039,60	1.504.345,31
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.161.039,60	1.504.345,31
EMPRÉSTIMOS	1.161.039,60	1.504.345,31
Empréstimo Bradesco Operação Capital de Giro	344.608,66	387.026,85
Empréstimos aos Sócios	816.430,94	1.117.318,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.223.183,59	2.034.070,21

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB -
58.020-000

Folha: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL ANO 2022
 Valores expressos em Reais (R\$)

CAPITAL SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	1.000.000,00	1.000.000,00
Capital Social	1.000.000,00	1.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS	1.223.183,59	1.034.070,21
Reserva Legal	851.940,98	1.034.070,21
Reservas Para Contingências	185.621,30	0,00
Reservas de Lucros Para Expansão	185.621,31	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.706.813,09	4.005.429,32

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
 Sócio
 CPF: 953.895.634-68

CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO
 CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador
 CPF: 806.629.004-72

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB - 58.020-000

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ANO 2022
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.468.116,38	1.790.929,73
VENDAS DE MERCADORIAS	2.465.416,38	1.790.929,73
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.700,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DARECE ITABRUTA	(601.950,53)	(309.750,54)
VENDAS CANCELADAS	(416.944,35)	(166.747,40)
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno	(416.944,35)	(166.747,40)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(185.006,18)	(143.003,14)
(-) SIMPLES	(185.006,18)	(143.003,14)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	1.866.165,85	1.481.179,19
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(956.478,66)	(149.173,28)
Custo das Mercadorias Vendidas	(959.133,95)	(149.173,28)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias	2.655,29	0,00
(=) LUCRO BRUTO	909.687,19	1.332.005,91
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(450.248,66)	(591.159,65)
(-) ADMINISTRATIVAS	(342.405,70)	(481.745,39)
DESPESAS COM VENDAS	(100,00)	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(342.305,70)	(481.745,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(44.359,03)	(14.947,60)
DESPESAS FINANCEIRAS	(44.359,03)	(14.947,60)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	6.504,76	4.915,23
RECEITAS FINANCEIRAS	6.504,76	4.915,23
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	(69.988,69)	(99.381,89)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(69.988,69)	(99.381,89)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	459.438,53	740.846,26
RESULTADO ANTES DACS E IR	459.438,53	740.846,26
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	459.438,53	740.846,26

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Sócio

CPF: 953.895.634-68

CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO

CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador

CPF: 806.629.004-72

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.

CNPJ: 08.449.096/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R\$)

Histórico	Capital	Reservas Lucros			Total
	Capital Social	Reserva Legal	Lucros para Expansão	Reserva para Contingência	
Saldo em 31/12/2021	1.000.000,00	1.034.070,21	0,00	0,00	2.034.070,21
Reversão e Transferência de Reserva	0,00	(270.325,15)	0,00	0,00	(270.325,15)
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	459.438,53
Transferência de Lucro p/ Constituição de Reservas	0,00	88.195,92	185.621,31	185.621,30	0,00
Saldo em 31/12/2022	1.000.000,00	851.940,98	185.621,31	185.621,30	2.223.183,59

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Sócio

CPF: 953.895.634-68

CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO

CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador

CPF: 806.629.004-72

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Valores expressos em Reais (R\$)

Descrição da Conta Contábil

SALDO INICIAL EM 01/01/2022

RESERVAS DE LUCROS

Reserva Legal	(88.195,92)
31/03/2022 Transferência de Lucro p/ Constituição de Reservas	(11.097,75)
30/06/2022 Transferência de Lucro p/ Constituição de Reservas	(17.853,66)
30/09/2022 Transferência de Lucro p/ Constituição de Reservas	(36.405,35)
31/12/2022 Transferência de Lucro p/ Constituição de Reservas	(22.839,16)
Reservas Para Contingências	(185.621,30)
31/12/2022 Transferência de Lucro p/ Constituição de Reservas	(185.621,30)
Reservas de Lucros Para Expansão	(185.621,31)
31/12/2022 Transferência de Lucro p/ Constituição de Reservas	(185.621,31)

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Encerramento do Exercício	459.438,53
31/03/2022 Lucro Líquido do Exercício 1º TRIM 2022	11.097,75
30/06/2022 Lucro Líquido do Exercício 2º TRIM 2022	17.853,66
30/09/2022 Lucro Líquido do Exercício 3º TRIM 2022	36.405,35
31/12/2022 Lucro Líquido do Exercício 4º TRIM 2022	394.081,77

SALDO FINAL EM 31/12/2022

0,00

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Sócio

CPF: 953.895.634-68

CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO

CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador

CPF: 806.629.004-72

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO ANO 2022
Valores expressos em Reais (R\$)

1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do exercício/ período	459.438,53
Receitas Operacionais	(1.872.670,61)
Custo das Mercadorias	956.478,66
Depreciação	5.206,61
Despesas Operacionais	456.753,42
Aumento (Redução) Duplicatas a pagar	(813,00)
Aumento (Redução) em Clientes	127.443,09
Aumento (Redução) em Outros Créditos	0,00
(Aumento) Redução dos estoques	271.597,03
Aumento (Redução) em fornecedores	(43.100,79)
Aumento (Redução) em Obrigações Tributárias/Trabalhistas	10.785,20
Aumento (Redução) nas Reservas de Lucros	189.113,38
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic. nas) ativ operac	560.231,52

2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Outros Investimentos	(21.578,23)
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ invest	(21.578,23)

3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS

Aumento (Redução) nos Empréstimos e Financiamentos	(111.295,31)
Aumento (Redução) Empréstimos a LP	(343.305,71)
= Disponibilidades líquidas geradas pelas (aplic nas) ativ de financiamento	(454.601,02)

4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)

84.052,27

5 - Disponibilidades no início do período

375.270,52

6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)

459.322,79

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Sócio

CPF: 953.895.634-68

CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO

CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador

CPF: 806.629.004-72

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB - 58.020-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Contexto Operacional

A Empresa CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. é uma Sociedade de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua Anísio Salatiel, SN, Galpão 03, Roger, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, Brasil, e sua principal operação Comércio Atacadista de Equipamentos Elétricos de uso Pessoal e Doméstico, Atacadista de Material Elétrico; e bem como atacadista de artigos de cama, mesa e banho; bolsas, malas e artigos para viagens; artigos de escritório e papelaria; comércio atacadista de Equipamentos e Suprimentos de informática; Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos; e também Serviços de Instalação e Manutenção de sistemas centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pela administração no dia 27 de março de 2023.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n 11.638/2007 e o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC n 750/1993, 1.255/2009 e 1.282/2010. Essas demonstrações não seguiram os mesmos princípios, métodos e critérios contábeis em relação àqueles adotados no encerramento do último exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

A preparação das demonstrações contábeis requer que a administração utilize estimativas e premissas que afetem os valores reportados de ativos e passivos, a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis, bem como os valores reconhecidos de receitas e despesas durante o exercício. Os resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Nota 3 - Práticas Contábeis

1 - Disponibilidades

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos a curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos a curto prazo.

(c) Receitas e Despesas

A Empresa CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimento de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 dias.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB - 58.020-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Considerações Gerais e Gerenciamento de Riscos

A Empresa CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. mantém operações com instrumentos financeiros, cujos riscos são administrados através de estratégias de posições financeiras e sistemas de controles de limites de exposição aos mesmos. Todas as operações estão reconhecidas na contabilidade e os principais instrumentos financeiros são: Caixa e equivalentes de caixa: apresentados na nota b;

3.2 - Créditos de Curto Prazo

3.2.1 - Créditos de Curto Prazo

Compreende os valores a receber por demais transações como adiantamentos a colaboradores, valores a receber de terceiros até o término do exercício seguinte.

1. Tributos e Contribuições a Recuperar - Outros Impostos a Recuperar.

3.3 - Estoques

(A) Estoques

A avaliação do estoque de mercadoria para revenda é feita pelo custo médio de aquisição, apurado em cada entrada de mercadorias, ponderando-se as quantidades adicionadas pelas anteriormente existentes.

3.4 - Imobilizado

(A) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo (sendo os bens adquiridos no Brasil acrescidos das atualizações monetárias até 1995) e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

3.5 - Depreciação

(A) Vidas Úteis e Taxas de Depreciação

A depreciação dos ativos imobilizados foi realizada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela Administração da empresa.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital Social da empresa CANAPÚ COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA., no valor de R\$.1.000.000,00 (Hum milhão de reais) é formado por cotas partes referente a único sócio em 31 de dezembro de 2022.

4.2 - Reserva de Lucros

(a) Natureza e Finalidade das Reservas Reserva de Lucros: é proveniente do lucro apurado em cada exercício social, como também, parte destinada para os sócios como distribuição de lucros, Reserva para Expansão e para Contingências.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ: 08.449.096/0001-81
Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB - 58.020-000
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

NOTAS EXPLICATIVAS

4.3 - Ajuste de Exercícios Anteriores

Conforme Lei nº 6.404, art. 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, Ajustes de Exercícios Anteriores os saldos decorrentes da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior, e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes.

João Pessoa-PB, 31 de Dezembro de 2022.

CARLOS WILSON GUEDES CHAVES

Sócio

CPF: 953.895.634-68

CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO

CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador

CPF: 806.629.004-72

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
 CNPJ: 08.449.096/0001-81
 Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB - 58.020-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
 Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

$$\frac{459.322,79}{322.589,90} = \text{R\$ } 1,42$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{3.623.074,56}{322.589,90} = \text{R\$ } 11,23$$

Conclue-se que a empresa dispõe de R\$ 11,23 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{6.636.074,56}{322.589,90} = \text{R\$ } 20,57$$

Conclue-se que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 20,57 para cada R\$ 1,00 de dívidas. Podemos observar a importância do estoque em relação ao ativo circulante da empresa.

Liquidez Geral

$$\frac{3.623.074,56}{1.483.629,50} = \text{R\$ } 2,44$$

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 2,44 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Giro do Ativo

$$\frac{1.866.165,85}{3.856.121,21} = \text{R\$ } 0,48$$

A empresa vendeu R\$ 0,48 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Composição do Endividamento

$$\frac{322.589,90}{1.483.629,50} = \text{R\$ } 0,22$$

A empresa tem 0,22% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
 CNPJ: 08.449.096/0001-81
 Rua ANISIO SALATIEL GALPAO 03 - ROGER - João Pessoa - PB - 58.020-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES
 Valores expressos em Reais (R\$)

Índice de Solvência Geral

$$\frac{3.706.813,09}{1.483.629,50} = \text{R\$ } 2,50$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 2,50 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{1.483.629,50}{3.706.813,09} = \text{R\$ } 0,40$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 0,40 de Capital de Terceiros.

 CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
 Sócio
 CPF: 953.895.634-68

 CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO
 CRC: 1-PB-006710/O-0 - Contador
 CPF: 806.629.004-72



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80662900472	CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO
95389563468	CARLOS WILSON GUEDES CHAVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2023 09:22 SOB N° 20235358118.
PROTOCOLO: 235358118 DE 29/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304447735. CNPJ DA SEDE: 08449096000181.
NIRE: 25600095852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/04/2023.
CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 25600095852	CNPJ 08.449.096/0001-81	
NOME EMPRESARIAL CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Diário	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.0B.03.30.BE.D3.59.E4.E5.0E.59.BC.82.B5.AF.FA.A9.0E.4F.1E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	80662900472	CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO:80662900472	699398601845724412 4	07/07/2022 a 07/07/2023	Não
Procurador	80662900472	CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO:80662900472	699398601845724412 4	07/07/2022 a 07/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

49.0B.03.30.BE.D3.59.E4.E5.0E.59.BC.
82.B5.AF.FA.A9.0E.4F.1E-0

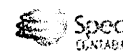
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/03/2023 às 16:33:34

1C.FA.1E.6F.26.00.33.D5
DD.CC.7E.F4.CB.9D.69.F
2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.449.096/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.005.429,32	R\$ 3.706.813,09
CIRCULANTE		R\$ 3.938.062,41	R\$ 3.623.074,56
DISPONÍVEL		R\$ 375.270,52	R\$ 459.322,79
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 16.597,80	R\$ 4.888,32
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 1.008,31	R\$ 1.941,77
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 357.664,41	R\$ 452.492,70
CLIENTES		R\$ 278.000,00	R\$ 150.556,91
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 278.000,00	R\$ 150.556,91
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 194,86	R\$ 194,86
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 194,86	R\$ 194,86
ESTOQUES		R\$ 3.284.597,03	R\$ 3.013.000,00
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 3.284.597,03	R\$ 3.013.000,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 67.366,91	R\$ 83.738,53
INVESTIMENTOS		R\$ 15.300,64	R\$ 36.878,87
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 15.300,64	R\$ 36.878,87
IMOBILIZADO		R\$ 52.066,27	R\$ 46.859,66
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 59.050,77	R\$ 59.050,77
(-)(-) DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (6.984,50)	R\$ (12.191,11)
PASSIVO		R\$ 4.005.429,32	R\$ 3.706.813,09
CIRCULANTE		R\$ 467.013,80	R\$ 322.589,90
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 354.927,87	R\$ 243.632,56
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 354.927,87	R\$ 243.632,56
FORNECEDORES		R\$ 64.837,59	R\$ 21.736,80
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 64.837,59	R\$ 21.736,80
DUPLICATAS		R\$ 813,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 813,00	R\$ 0,00
Duplicatas Diversas		R\$ 813,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 46.435,34	R\$ 55.168,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 46.435,34	R\$ 55.168,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.052,43

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.0B.03.30.BE.D3.59.E4.E5.0E.59.BC.82.B5.AF.FA.A9.0E.4F.1E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.449.096/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 2.052,43
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.504.345,31	R\$ 1.161.039,60
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 1.504.345,31	R\$ 1.161.039,60
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.504.345,31	R\$ 1.161.039,60
EMPRÉSTIMOS		R\$ 1.504.345,31	R\$ 1.161.039,60
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.034.070,21	R\$ 2.223.183,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 1.034.070,21	R\$ 1.223.183,59

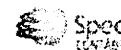
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.0B.03.30.BE.D3.59.E4.E5.0E.59.BC.82.B5.AF.FA.A9.0E.4F.1E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.449.096/0001-81
 Número de Ordem do Livro: 5
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.790.929,73	R\$ 2.468.116,38
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 1.790.929,73	R\$ 2.465.416,38
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 2.700,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (309.750,54)	R\$ (601.950,53)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (166.747,40)	R\$ (416.944,35)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (166.747,40)	R\$ (416.944,35)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (143.003,14)	R\$ (185.006,18)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (143.003,14)	R\$ (185.006,18)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.481.179,19	R\$ 1.866.165,85
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (149.173,28)	R\$ (956.478,66)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (149.173,28)	R\$ (959.133,95)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 2.655,29
(=) LUCRO BRUTO		R\$ 1.332.005,91	R\$ 909.687,19
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (591.159,65)	R\$ (450.248,66)
(-) (-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (481.745,39)	R\$ (342.405,70)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (100,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (481.745,39)	R\$ (342.305,70)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.947,60)	R\$ (44.359,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.947,60)	R\$ (44.359,03)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.915,23	R\$ 6.504,76
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 4.915,23	R\$ 6.504,76
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (99.381,89)	R\$ (69.988,69)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (99.381,89)	R\$ (69.988,69)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO		R\$ 740.846,26	R\$ 459.438,53
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 740.846,26	R\$ 459.438,53
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 740.846,26	R\$ 459.438,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.0B.03.30.BE.D3.59.E4.E5.0E.59.BC.82.B5.AF.FA.A9.0E.4F.1E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 1



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS EDUARD FABRICIO BRANDAO
REGISTRO..... : PB-006710/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.629.004-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 15/02/2024 as 10:18:56.

Válido até: 15/05/2024.

Código de Controle: 2901.7561.7575.4958.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

ATESTADO

Atestamos que a empresa CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.449.096/0001-81, localizada na Rua Anísio Salatiel nº SN GALPÃO 03, bairro Roger João Pessoa PB. Forneceu dentro do prazo estabelecido, com excelente qualidade, o material relacionado abaixo, conforme notas fiscais de números 106 e 112 emitidas nas datas de 29/03/2019 e 10/04/2019.

- 5 Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular de 400 watts;
- 100 Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular de 70 watts;
- 100 Lâmpadas Vapor de Sódio Tubular de 70 watts.

Areia, 10 de Abril de 2019.



 Helio de Brito Lima
 CPF: 053.037.404-80
 Sec. De Infraestrutura do Municipio de Areia

CARTÓRIO MAIA DE ALBUQUERQUE
 Tabelião João Francisco B. de Albuquerque
 Rua Santa Rita, 130 - Centro - CEP: 54.218-000 - Areia - PB
 Fone: (83) 3362-2418

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE AREIA - CARTÓRIO DE NOTAS - 1º OFÍCIO, RECONHEÇO VERDADEIRA A FIRMA E LETRÁ (POR AUTENTICIDADE) DE HELIO DE BRITO LIMA, SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO - SELO NORMAL TIPO B-AIB19963-FD10. CONFIRA OS DADOS DO ATO EM: [HTTPS://SELODIGITAL.TJPB.JUS.BR](https://selodigital.tjpb.jus.br), AREIA, 10/04/2019. EU, Maia

Cartório Maia de Albuquerque
 Rua Santa Rita, 130 - Areia-PB.
 CEP: 54218-000
 Titular João Francisco B. de Albuquerque
 Fone: (83) 3362-2418

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90841805201106167304>



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 90841805201106167304-1
 Data: 18/05/2020 09:06:32
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB13638-8388;



Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


 Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular
TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2020 10:27:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 90841805201106167304-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL


00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc01ecaf2edc963791491779e97c46017d19de80a16d37ec0d7984271b3670fa85d17af76f8f6fde23c3c1dd4441c2292c2fb9efd4b8a1f837bf47004a49ce45



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - PCA 03 DE MAIO 000 CENTRO AREIA-PB		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 106 EMISSÃO: 29/03/2019
		SÉRIE: 1 VALOR TOTAL: 1.560,00

 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA R ANISIO SALATIEL, SN - GALPAO03, 000 - ROGER - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58020000 FONE/FAX: 8332447909 EMAIL: CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.106 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2519 0308 4490 9600 0181 5500 1000 0801 0611 6882 8041 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325190006665696 - 29/03/2019 11:19:10
		NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS DE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163053375	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 08.449.096/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE		NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA		CNPJ/CPF 08.754.111/0001-03	DATA EMISSÃO 29/03/2019
ENDEREÇO PCA 03 DE MAIO 000		BAIRRO CENTRO		CEP 58037000	DATA ENTRADA/SAÍDA 29/03/2019
MUNICÍPIO AREIA		FONE/FAX 8333622288	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA 11:13

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor



CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.560,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.560,00				

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CANAPU COMERCIO E		FRÉTE POR CONTA 1 - Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 08.449.096/0001-81
ENDEREÇO RUA ANISIO SALATIEL		MUNICÍPIO JOAO PESSOA		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 105	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000			

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
44	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 400Watts	85393200	0500	5405	UND	5	28,00	140,00			
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 Watts	85393200	0500	5405	UND	100	14,20	1.420,00			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. FORMA DE PAGAMENTO: A PRAZO 30 DIAS dados para deposito BRADESCO AG 1104-5 CONTA CORRENTE 20775-6	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA - PCA 03 DE MAIO 000 CENTRO AREIA-PB		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 112	EMISSÃO: 10/04/2019
		SÉRIE: 1	VALOR TOTAL: 1.420,00

 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA R ANISIO SALATIEL, SN - GALPAO03, 000 - ROGER - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58020000 FONE/FAX: 8332447909 EMAIL: CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.112 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2519 0408 4490 9600 0181 5500 1000 0001 1218 4851 0767 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
		PROTOKOLO DE AUTORIZACAO DE USO 325190007566528 - 10/04/2019 09:11:28

NATUREZA DA OPERACAO VENDAS DE MERCADORIAS DE		PROTOKOLO DE AUTORIZACAO DE USO 325190007566528 - 10/04/2019 09:11:28	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163053375	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 08.449.096/0001-81	

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA		CNPJ/CPF 08.754.111/0001-03	DATA EMISSÃO 10/04/2019
ENDERECO PCA 03 DE MAIO 000	BAIRRO CENTRO	CEP 58037000	DATA ENTRADA/SAIDA 10/04/2019
MUNICIPIO AREIA	FONE/FAX 8333622288	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 08:56

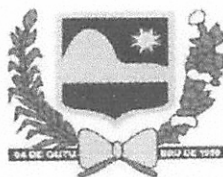
FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST		VALOR DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		1.420,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00				

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL CANAPU COMERCIO E		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO OEX6810	UF PB	CNPJ/CPF 08.449.096/0001-81
ENDERECO RUA ANISIO SALATIEL			MUNICIPIO JOAO PESSOA		UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 100	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 6,000	PESO LÍQUIDO 6,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST C/OSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR 70 Watts	85393200	0500	5405	UND	100	14,20	1.420,00			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. FORMA DE PAGAMENTO: A PRAZO 30 DIAS dados para deposito BRADESCO AG 1104-5 CONTA CORRENTE 20775-6	RESERVADO AO FISCO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

ATESTADO

Atestamos que a empresa **CANAPU COMÉCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrição no **CNPJ: 08.449.096/0001-81** , localizada na rua Anísio Salatiel nº s/n galpão 03, bairro do Roger João pessoa pb . Forneceu dentro do prazo estabelecido, com excelente qualidade, o material relacionado abaixo, conforme nota fiscal de número 000.000.116 emitida na data 10/04/2019.

Lâmpada vapor metálica 400w.	10 unidades.
Lâmpada vapor sódio 70w.	20 unidades.
Lâmpada eletrônica de 60w.	07 unidades.
Reator vapor sódio 70w.	16 unidades.
Reator vapor sódio/ metálico 150w. ext.	10 unidades.
Reator vapor sódio metálico de 250w.	06 unidades.
Reler fotoelétrico nf	20 unidades.

Catingueira-pb 11/04/2019

Israel soares de oliveira
(cpf. 089.709.254-65)

Maria Alessandra Gomes de Sousa
Secretária de Administração
Mat. 9992062

Maria Alessandra Gomes de Sousa
Secretaria de Administração
Mat. 999.206-28
CPF 675.571.554-91

Reconheço por autenticidade de firmas
Maria Alessandra Gomes de Sousa

Selo Digital: *AT1499753-62WQ*
Em Teste *da* da verdade dou fe
Catingueira-PB *11* de *04* de *2019*

Agência: *Pereira de Alencar* - Titular de Registro
Terezinha de Oliveira T. P. de Alencar - Escrevente Substituto
Para Acessar: <https://selodigital.mpb.jus.br>

Recebido
14/04/2019

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/90841805204054489185>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 90841805204054489185-1
Data: 18/05/2020 09:06:33
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB13639-LFL3;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

[Signature]
Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/08/2020 10:30:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 90841805204054489185-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL



00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bbc01ecaf2edc963791491779e97c4601e50ac6097e029b9b962fc11dd2e65984c9fcb70d9566543e7966fadb8a
 a0e8522c2fb9efd4b8a1f837bf47004a49ce45



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



RECEBEMOS DE CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. DESTINATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA - RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA 125 CENTRO CATINGUEIRA-PB		Nº 116	NF-e EMISSÃO: 10/04/2019
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1	VALOR TOTAL: 2.827,50

 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA R ANISIO SALATIEL, SN - GALPAO03, 000 - ROGER - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58020000 FONE/FAX: 8332447909 EMAIL: CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2519 0408 4490 9690 0181 5500 1000 0001 1618 4877 2914
	Nº 000.000.116 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS DE MERCADORIAS DE	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325190007576797 - 10/04/2019 10:36:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 163053375	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 08.449.096/0001-81

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA		08.885.287/0001-96	10/04/2019
ENDEREÇO RUA INACIO FELIX DE OLIVEIRA 125	BAIRRO CENTRO	CEP 58715000	DATA ENTRADA/SAÍDA 10/04/2019
MUNICÍPIO CATINGUEIRA	FONE/FAX 8396052766	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL 10:34

FATURA	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor	Nº	Vencimento	Valor

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	2.827,50		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.827,50	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL CANAPU COMERCIO E	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário (FOB)	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO OEX6810	UF PB	CNPJ/CPF 08.449.096/0001-81	
ENDEREÇO RUA ANISIO SALATIEL	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
QUANTIDADE 89	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 100,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC. ICMS	VLR. ICMS	ALIQ. ICMS
40	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	85393200	0500	5405	UND	10	32,00	320,00			
45	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 Watts	85393200	0500	5405	UND	20	17,00	340,00			
47	LAMPADA ELETRONICA 60 W	85393200	0500	5405	UND	7	52,50	367,50			
48	REATOR VAPOR SODIO 70W	85041000	0500	5405	UND	16	38,50	616,00			
49	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 150W EXT	85041000	0500	5405	UND	10	53,00	530,00			
50	REATOR VAPOR SODIO/METALICO 250W EXT	85041000	0500	5405	UND	6	63,00	378,00			
51	RELE FOTOELETRICO NF	85364900	0500	5405	UND	20	13,80	276,00			

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: R\$ 0,00 (0,00%) Fonte: IBPT. FORMA DE PAGAMENTO: A PRAZO 30 DIAS dados para deposito BRADESCO AG 1104-5 CONTA CORRENTE 20775-6	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 19:54:04 foi protocolizado o documento sob o N° 60509/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000692024

Data da Publicação: 24/04/2024

Data da Assinatura: 16/04/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 58.535,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA

Contratado (Nome): Canapu Comercio de Distribuicao Ltda. - Me

Contratado (CNPJ): 08.449.096/0001-81

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 10

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	c93fa8b6cc591408b99a5b91eb535a7d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6bbeb2860a2f9480156c8d5cfae55085
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	3c5f3eb5cd47a483db3a95e2f979a3ca
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	9129a1aa4114fea4fba0906f5dff70c2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 60507/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2024 às 19:54h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 60509/24 ao Documento 60507/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 60507/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 47	9129a1aa4114fea4fba0906f5dff70c2
Comprovante de publicidade	48	c93fa8b6cc591408b99a5b91eb535a7d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	49 - 50	3c5f3eb5cd47a483db3a95e2f979a3ca
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 96	6bbeb2860a2f9480156c8d5cfae55085
RECIBO PROTOCOLO	97	b768592a14419a4871e9cc45f4155f7b

João Pessoa, 20 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB